



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de recarga e manutenção de extintor de incêndio, para atender as demandas desta Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI.

2. JUSTIFICATIVA

No intuito de manter os extintores de incêndio de propriedade desta Secretaria, em condições de utilização, em cumprimento as normas de segurança e proteção, garantir a integridade física dos usuários do serviço público, servidores, assim como do patrimônio público, destina-se a atender a necessidade da SEMOBI e manter a segurança dos servidores, fornecedores e visitantes

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O serviço de recarga deverá ser acompanhado de relatório de inspeção realizado nos 06 (seis) extintores de incêndio desta Secretaria conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
01	Recarga de extintor de incêndio; agente extintor: água pressurizada; capacidade: 10 l; conforme normas da abnt-nbr 12962, nt 12/2009 do CBMES.	Und.	03		
02	Recarga de extintor de incêndio; agente extintor: pó químico seco pqs; capacidade: 6kg; conforme normas da abnt-nbr 12962 e nt 12/2009 do CBMES.	Und.	03		

4. LOCAL DE ENTREGA E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço de recarga dos extintores será realizado na empresa vencedora do certame após envio da nota de empenho e ordem de fornecimento e agendamento para a retirada dos extintores, a empresa deverá fornecer extintores reserva após o recolhimento dos que irão para manutenção.

Os extintores deverão ser retirados e entregues no endereço abaixo:

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura – SEMOBI

End: Av. Nossa Senhora da Penha, 714 – Ed. RS Trade Tower, 6º andar - Praia do Canto, Vitória/ES, CEP: 29.055-130.

5. GARANTIA



Secretaria de Estado der Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

6. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas).

Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA SEMOBI

A SEMOBI terá o direito de recusar, no todo ou em parte, o objeto, considerado(s) defeituoso(s), imprestável(is), ou que, após inspecionado(s), não atende a especificação do material especificados no neste Termo de referência.



9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela SEMOBI, vedada a antecipação; O prazo para pagamento somente irá se iniciar após o recebimento do serviço/bem contratado;

10. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A aquisição será feita por meio de Dispensa de Licitação, com base nas disposições contidas no artigo 75 da Lei 14.133/21.

11. DAS SANÇÕES

Em caso de inadimplemento, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas Nova Lei de Licitações e Contratações nº 14.133/21, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais cabíveis.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021). As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do segundo parágrafo não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Secretaria de Estado der Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

- Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 11.3 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;
- O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus



Secretaria de Estado der Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Chefe do Grupo de Administração e Recursos Humanos - GARH
(assinado eletronicamente)



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JANINY CASAGRANDE
CHEFE GRUPO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS QCE-05
GARH - SEMOBI - GOVES
assinado em 27/05/2025 10:38:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/05/2025 10:38:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANINY CASAGRANDE (CHEFE GRUPO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS QCE-05 - GARH - SEMOBI
- GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FLJ8FF>

